



CONCURSO PÚBLICO

EXPLORAÇÃO DE UM BAR/CAFETARIA NO POLIS QUIOSQUE DA CAPELA DA NOSSA SRA. DA PIEDADE

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Objeto: Exploração de um bar/cafetaria no Polis – Quiosque da Capela da Nossa Sra. da Piedade, conforme indicado no Caderno de Encargos em anexo.
- 1.2. Entidade adjudicante: Município de Bragança (NIF 506 215 547).
- 1.3. Órgão que tomou a decisão de contratar: Câmara Municipal, por competência própria.
- 1.4. As referências ao CCP referem-se ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. PROCESSO DE CONCURSO

O processo de concurso, constituído pelo programa de concurso e o caderno de encargos, encontra-se patente no sítio do Município (www.cm-braganca.pt), onde pode ser consultado e copiado gratuitamente, bem como nas instalações do Município de Bragança, na morada indicada em 3.1., onde pode ser examinado, dias úteis, entre as 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas serão apresentadas até às 17:00h, do 15.º dia a contar do dia seguinte à data de publicação do edital de abertura do procedimento, pelos concorrentes ou pelos seus representantes, no Balcão Único do Município de Bragança, Forte S. João de Deus, 5300 – 263 Bragança ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de receção.
- 3.2. O horário de receção das propostas é das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h.



- 3.3. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

4. ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, ao júri do concurso, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 4.2. Os esclarecimentos serão prestados conforme indicado no CCP e serão disponibilizados junto às peças do procedimento no sítio referido no ponto 2, para além das operações indicadas no CCP (art.º 50.º).
- 4.3 O bem objeto da concessão pode ser visitado pelos interessados, ao quarto dia útil, após publicitação do concurso, devendo, para o efeito, estes comparecerem no edifício do Balcão Único às 11h00.

5. CONCORRENTES

- 5.1. Podem apresentar proposta pessoas singulares ou coletivas, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP. Os concorrentes devem ser titulares de habilitações ou autorizações profissionais específicas, nomeadamente das necessárias para a execução da atividade objeto do presente concurso público.
- 5.2. É permitida a apresentação de proposta por um agrupamento concorrente, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento de interesse económico, antes da assinatura do contrato.
- 5.3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

6. PROPOSTA

- 6.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:



- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I ao CCP e reproduzida no final deste programa;
- b) Proposta contendo o valor da renda mensal a pagar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, elaborada nos termos do ANEXO II deste programa, devidamente assinada.

- 6.2. A declaração referida na alínea a) do número anterior deverá ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar. No caso de proposta apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme disposto no art.º 57.º, n.º 5, do CCP.
- 6.3. No caso de agrupamento concorrente, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos no número anterior.
- 6.4. No caso de agrupamento concorrente, a proposta deve ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitidos por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
- 6.5. No caso de o concorrente ser uma sociedade a constituir, devem ser apresentados, por cada um dos futuros sócios, os documentos referidos nos números anteriores.
- 6.6. Cada concorrente ou agrupamento concorrente só pode apresentar uma única proposta.
- 6.7. A proposta e respetivos documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta, elaborada nos termos do ponto 6, serão encerrados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá a palavra "Proposta", o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.

8. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS



- 8.1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de sessenta e seis dias úteis contados da data limite para a sua apresentação.
- 8.2. O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se o concorrente nada requerer em contrário.

9. ATO PÚBLICO DO CONCURSO

- 9.1. O ato da abertura das propostas é público e será dirigido pelo júri do procedimento.
- 9.2. O ato público terá lugar na Sala de Formação do Município de Bragança, com início às 11:30h do dia 4 de setembro de 2020.
- 9.3. À sessão do ato público poderá assistir qualquer interessado, mas nele apenas poderão intervir os concorrentes ou os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, atendendo ao maior valor de renda mensal apresentado.

11. ADJUDICATÁRIO

- 11.1. Ao adjudicatário será exigida a apresentação dos documentos referidos no n.º 1, do art.º 81.º, do CCP, no prazo de cinco dias úteis após a respetiva notificação.
- 11.2. Em caso de desistência do adjudicatário, o Município de Bragança adjudicará a exploração ao concorrente classificado em 2.º lugar e assim sucessivamente aos seguintes concorrentes.

12. FORMA DE CONTRATO

- 12.1. O contrato será obrigatoriamente reduzido a escrito.

13. OUTRAS CONDIÇÕES



- 13.1. Tudo o que não estiver expresso no presente programa, obedecerá à legislação aplicável, nomeadamente ao mencionado Código dos Contratos Públicos, com as devidas adaptações.
- 13.2. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, por escrito.
- 13.3. Para quaisquer questões emergentes é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal e (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro

aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo da proposta

..... (indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou denominação social, objeto social e sede), titular do B.I./C.C. n.º, contribuinte fiscal n.º ou NIPC depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público para “EXPLORAÇÃO DE UM BAR/CAFETARIA NO POLIS – QUIOSQUE DA CAPELA DE NOSSA SRA. DA PIEDADE”, a que se refere o anúncio publicado pelo Edital n.º, de de de 2020, obriga-se a gerir e explorar o espaço, em conformidade com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, e demais legislação aplicável, propondo o pagamento da renda mensal de € (por extenso), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, pelo direito de exploração.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data /..... /.....

Assinatura